



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Viçosa  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

## DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

*Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).*

### a) Motivo relevante e urgente para a demanda

O contrato vigente de Prestação de Serviço de Monitoramento de Segurança Eletrônica 24 horas ininterruptas para o edifício sede da Subseção Judiciária de Viçosa, 031/2020, celebrado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais e a empresa Soares e Silva LTDA. se encerrará no dia 30/06/2025, sem possibilidade de nova renovação. sendo necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços.

O serviço de vigilância e monitoramento eletrônico 24 hs da SSJ Viçosa é fundamental para manutenção da segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público e acervo processual da Justiça Federal, dando apoio ao serviço de vigilância não armada, principalmente diante da ausência de vigilantes noturnos.

### b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

A contratação foi prevista no PCA 2025, no entanto, erroneamente, constou como renovação contratual. No entanto, constatou-se que o contrato, regido pela Lei 8.666/93, completará 60 meses no dia 30/06/2025, sem possibilidade de prorrogação. Portanto, faz-se necessária a realização de nova contratação.

### c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

Trata-se de contrato continuado de monitoramento de segurança eletrônica, 24 horas que vai substituir o atual contrato, 031/2020, estando os recursos previstos na proposta orçamentária de 2025.

### d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

PCA 2025

#### 1. Unidade requisitante (inc. III)

SESAP/SSJ Viçosa

#### 2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Prestação de serviço de monitoramento de segurança eletrônica 24 horas ininterruptas para o edifício sede da Subseção Judiciária de Viçosa/MG.

#### 3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

1. A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva".

2. Associa-se aos macrodesafios "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional", "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira" e "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, PAe 0002155-32.2021.4.01.8000 e 0002911-75.2020.4.01.8000.

3. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

#### 4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

1. Necessidade originada: impossibilidade de prorrogação do contrato de monitoramento vigente, sendo necessária nova contratação junto a SSJ Viçosa.

2. O que se deseja alcançar: monitoramento em tempo integral com vistas a garantir maior segurança ao patrimônio público sob responsabilidade dessa Subseção, aos processos judiciais e também ao público interno e externo que frequenta a sede da Subseção, sobretudo considerando a ausência de vigilância não armada no período noturno.

**5. Código de item (inc. I)**

**6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)**

**7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente*

5. Código do item: CATSER Grupo 852 / código serviços 23868 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica 24 Horas Diurnas

CATSER Grupo 873/ código serviços 22977 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

6. Quantidade total estimada da contratação: 12 meses

7. Valor total estimado da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para Prestação de serviço de monitoramento de segurança eletrônica 24 horas ininterruptas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com fornecimento e instalação dos equipamentos necessários pela empresa, disponibilizados em regime de comodato, na Subseção Judiciária de Viçosa/MG	R\$529,18	R\$6.350,16

**8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Não há.

**9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)**

01/07/2025

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

12 meses

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

Sim.

**12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Dispensa de Licitação, em consonância com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

A presente aquisição possui o grau de prioridade alto (nível 4).

**14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

A Contratada deve atender, para a execução dos serviços, as normas em vigor referentes à sustentabilidade e à acessibilidade dispostas na Resolução CNJ 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e na Resolução CJF nº 709, de 01 de junho de 2021, que institui a política de Sustentabilidade da Justiça Federal - PSJF, bem como devem ser atendidos requisitos que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade de Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#), instituído pela Portaria CJF nº 323, de 14 de agosto de 2020, com destaque aos seguintes normativos:

- Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

• Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

• IN SLTI/MPOG n. 1º, de 19 de janeiro 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

- Portaria SLTI/MPOG n. 2, de 16 de março de 2010 – Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública federal e inclui critérios de sustentabilidade em quatro das sete especificações de equipamentos de TI.

A utilização de serviço de monitoramento eletrônico constitui solução que garante melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão, gerando economia de recursos à Justiça Federal, em consonância com o art. 4º, I, III e VI do Decreto n. 7.746/2021 e com o Plano de Logística Sustentável do TRF da 6ª Região, 2023/2026 que elenca entre os seus indicadores a racionalização dos gastos com serviços de vigilância.

A priorização do serviço de monitoramento eletrônico também atende aos itens 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

## 15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A não contratação submete a Administração a riscos a seu patrimônio, tais como mobiliários, equipamentos de informática e até mesmo a materiais de limpeza e acervo judiciário, risco de vandalismo e depredação, sobretudo à noite, diante da ausência da vigilância presencial não armada.

\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Camargos**, Supervisor(a) de Seção I, em 31/03/2025, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1097256** e o código CRC **E1DEA77B**.